



ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (**licitacoespmvrj@gmail.com**) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº: 1.287/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 12 361 2012 2123 3390 30 99 / 05 12 361 2012 2023 3390 30 99 / 05 12 365 2012 2126 3390 30 99 / 05 12 365 2012 2124 3390 30 99 / 05 12 366 2012 2125 3390 30 99 / 05 12 361 2012 2017 3390 30 99 / 05 12 361 2012 2129 3390 30 99.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº 026, de 14 de janeiro de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Material, Compras e Licitações.

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença – RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2452.4425**, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo **menor preço**, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº



8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 23 de março de 2016**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, devidamente especificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender as escolas e creches da rede municipal de ensino.

2.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2- Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública; empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Valença-RJ.



3.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com. O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

3.5- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.



4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos III e IV, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor limite máximo estabelecido, por lote, com base na estimativa de preços feita pela Administração será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- O preço unitário por item de cada lote, estabelecido no Anexo I, será considerado máximo.

6.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item e/ou por lote superiores aos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 003/2016



7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 003/2016

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

8.1- O envelope “A”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VIII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- b) Discriminação detalhada dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene que integram o(s) lote(s) oferecido(s), com respectivos quantitativos e preços unitários e totais, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional;
- c) O preço global do(s) lote(s) oferecido(s), em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- d) Indicação da marca de todos os itens oferecidos;
- e) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;
- f) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;



- g) O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- h) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

8.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis.

8.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

8.4- É vedada a apresentação de opção de preço ou de marca.

8.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.

8.6- Havendo erro(s) aritmético(s) ou divergência(s) de valor(es) o Pregoeiro procederá a correção do(s) mesmo(s), levando em consideração o(s) preço(s) unitário(s) apresentado(s) pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a(s) correção(ões) terá sua proposta desclassificada.

8.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

8.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores, as marcas, ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**



- c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP, **fora dos envelopes proposta e documentação;**

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VI) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

- d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra “b” do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por lote**, observadas as exigências deste Edital e respectivos Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes do item 20 deste Edital.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.19- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento



dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, do Diploma Legal supramencionado.

9.19.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 9.19 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2- O disposto no subitem 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.23- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.24- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.25- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.26- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais dos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:



10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope "B" (Habilitação).

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
 - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação



fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores.
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

Obs.: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas” ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

10.1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.1.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nas alíneas “a” à “f” do subitem 10.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital, sendo facultado à Administração da Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concorda, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;



Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.



10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ.

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.



11.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a ser(em) registrado(s), com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

13.2- O(s) licitante(s) será(ão)convocado(s) para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do(s) licitante(s).

13.2.2- A ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste



Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do 1º colocado, ou revogar o lote específico ou a licitação.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de Contrato ou Nota de Empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1- A aquisição dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene pela Secretaria Municipal de Educação será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

16.2- O prazo para entrega dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3- Os locais de entrega serão os fixados no Anexo II do presente Edital.

16.4- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene que vierem a ser recusados.

16.5- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.6- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.7- O recebimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene não configura aceite, o qual ocorrerá conforme artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, somente após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização (Comissão nomeada nos termos do artigo 15, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 – quando for o caso), devidamente atestada na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DO CONTRATANTE

17.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Encaminhar a Contratada os Cronogramas de Entrega observando o prazo estabelecido neste Edital;
- b) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- f) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.



17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Realizar as entregas nos locais indicados neste Edital, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando os prazos estabelecidos;
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- e) Substituir, as suas expensas e responsabilidade, os gêneros alimentícios perecíveis (carne e hortifruti) que apresentarem qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e os gêneros alimentícios não perecíveis/materiais de limpeza e higiene, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do Contratante;
- f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno - FIPM e NRM, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.



18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.5- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.11- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.



19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

20 – DAS PENALIDADES

20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

20.2- Por atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através de fiscal e respectivo substituto, formalmente designados pelo titular da pasta. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

22.2- Caberá ao fornecedor dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



23.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

23.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 258 de 05 de dezembro de 2008.

25 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou



circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

26.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

26.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

26.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital (protocolada na Comissão Permanente de Licitação - endereço mencionado na introdução deste Edital), que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

26.7- As retificações no Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

26.8- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

26.9- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações dos produtos ofertados com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.



26.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

26.12- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes do item 5 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

26.13- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

26.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

26.15- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.16- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.18- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

26.19- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

26.20- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.21- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.22- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

27– DOS ANEXOS

Anexo I - Especificações – Quantidades – Condições de Entrega – Valor Limite Máximo Estabelecido (Termo de Referência);

Anexo II – Relação de Escolas e Creches;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;



Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Credenciamento;
Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
Anexo VII – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
Anexo VIII – Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X- Minuta de Contrato.

Valença – RJ, 08 de março de 2016.

Wilson Carlos do Nascimento Raymundo
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 01 – R\$ 1.497.921,25					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	6.371	lata	Extrato de tomate simples concentrado: de 1ª. qualidade, composto por polpa de tomate, açúcar e sal. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos,	2,44	15.545,24



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (% SS). Lata com 340 grs., validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.		
02	4.051	pct	Farinha de mandioca torrada: de 1ª. qualidade, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1, embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto.	2,50	10.127,50
03	4.158	pct	Farinha de trigo de 1ª. qualidade, trigo especial sem fermento, pacote de 01 kg, validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	2,28	9.480,24
04	164.504	pct	Feijão preto – tipo 1, embalagem de 01 kg, grãos inteiros, isento de sujividades e materiais estranhos. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número de lote, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	3,41	560.958,64
05	4.158	pct	Fubá de 1ª. qualidade, pacote de 01 kg, grãos finos, validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	1,27	5.280,66
06	4.158	pct	Macarrão espagete de 1ª. qualidade, pacote de 01 kg, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	2,23	9.272,34



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

07	4.158	pct	Macarrão goelinhã de 1ª. qualidade, pacote de 02 kg, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	2,55	10.602,90
08	6.371	fr	Óleo de soja de 1ª. qualidade, refinado, embalagem de 900 ml, validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	3,11	19.813,81
09	1.274	pct	Sal de 1ª. qualidade, iodado, refinado, pacote de 01 kg, com teor de iodo igual ou superior a 20 mg até o limite máximo de 60 mg por kg, conforme RDC nº 130, de 26/05/03, validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	1,41	1.796,34
10	61.147	pct	Arroz de 1ª. qualidade, agulhinha, tipo 1, branco, polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujividades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integralidade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	13,61	832.210,67



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

11	5.027	pct	Milho de Canjica (amarelo) 1ª. qualidade, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo; isento de sujividades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pacote de 500 grs., validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Melhor qualidade (conforme acórdão 1416/10 – 2ª. Câmara – TCU).	1,96	9.852,92
12	6.647	pct	Milho de pipoca 1ª. qualidade, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo; isento de sujividades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pacote de 500 grs., validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Melhor qualidade (conforme acórdão 1416/10 – 2ª. Câmara – TCU).	1,67	11.100,49
13	895	unid	Fermento em pó de 1ª qualidade, amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de 100 grs., validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	2,10	1.879,50
			Valor Global		R\$ 1.497.921,25



LOTE 02					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 02 – R\$ 429.723,71					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	20.090	unid	Achocolatado em pó instantâneo, de 1ª. qualidade, com vitaminas actigen-E, minerais, açúcar, cacau em pó, maltodectina, emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes, pacote ou lata de 400 grs., validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	4,56	91.610,40
02	7.041	unid	Leite em pó integral, de 1ª. qualidade, vitaminas A e D, emulsificante, lecitina de soja, instantâneo, sem glúten, embalagem de 400 grs. (lata ou pacote), validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	8,74	61.538,34
03	7.041	unid	Leite em pó desnatado e sem açúcar, de 1ª. qualidade, fosfato tricálcio, vitaminas A e D, emulsificante, lecitina de soja, instantâneo, sem glúten embalagem de 400 grs. (lata ou pacote), validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	10,40	73.226,40
04	1.481	unid	Amido de milho de 1ª. qualidade, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo do amido 84% p/p e resíduo mineral fixo p/p. Embalagem de 500 gr.	4,74	7.019,94



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.		
05	5.033	unid	Farinha de aveia de 1ª. qualidade, obtida a partir da moagem das sementes integrais da aveia, flocos finos. Rica em fibras, proteínas, ferro, sais minerais e vitaminas. Embalagem de 200 grs. (caixa ou pacote). Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	3,45	17.363,85
06	3.097	lata	Leite condensado de 1ª. qualidade, leite integral sabor lácteo mais acentuado e textura macia, não granulosa, contém açúcar e lactose, sem glúten, lata de 395 grs. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	2,93	9.074,21
07	2.616	unid	Farinha láctea de 1ª. qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes, com glúten, embalagem de 400 grs. (lata ou pacote). Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	4,52	11.824,32
08	1.975	unid	Mistura para mingau de 1ª. qualidade, sabor tradicional, à base de amido de milho, açúcar, vitaminas A e C, sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum, embalagem de 200 grs. Cremogema ou similar. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do	5,03	9.934,25



			produto.		
09	5.108	lata	Suplemento nutricional, de 1ª qualidade, instantâneo, contendo 24 vitaminas e minerais, rico em cálcio e zinco, vitamina C, ferro, ácido fólico e vitamina B12, sabores chocolate, baunilha e morango. Embalagem com 450 grs. (Tipo: Sustain, Sustagem, Sustacal, Sustenta, Nutren Active ou similar)	29,00	148.132,00
			Valor Global		R\$ 429.723,71

LOTE 03					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 03 – R\$ 88.495,05					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	17.266	pct	Biscoito salgado, de 1ª qualidade, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, aromatizante, melhorador de farinha, metabisulfito de sódio, com glúten, soja, leite e cevada. Pacote com 200 grs. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	2,06	35.567,96
02	17.759	pct	Biscoito maisena, de 1ª qualidade, farinha de trigo,	2,28	40.490,52



			gordura vegetal hidrogenada, água, sal, vitamina e demais substâncias pertinentes. Pacote com 200 grs. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.		
03	4.051	pct	Biscoito rosquinha, de 1ª qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, côco ralado ou cacau em pó (licor de cacau/corante caramelo), sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante, com glúten. Pacote com 330 gr – sabores variados (coco e chocolate). Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	3,07	12.436,57
			Valor Global		R\$ 88.495,05

LOTE 04					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 04 – R\$ 43.422,05					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	6.395	frasco	Suco de caju, integral e concentrado. Conservantes: metabisulfito e benzoato de	2,67	17.074,65



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			sódio. Acidulante: ácido cítrico. Estabilizante: goma de gelatina. Aromatizante: idêntico ao natural de caju. Frasco com 500 ml. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.		
02	6.395	frasco	Suco de uva integral e concentrado. Conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio. Acidulante: ácido cítrico. Estabilizante: goma de gelatina. Aromatizante: idêntico ao natural de uva. Frasco com 500 ml. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	4,12	26.347,40
			Valor Global		R\$ 43.422,05

LOTE 05					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 05 – R\$ 45.971,48					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	15.830	pct	Açúcar de 1ª qualidade, refinado amorfo, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% de p/p e unidade máxima de 0,3% de p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos. Pacote com 01 kg. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	2,59	40.999,70
02	682	pct	Café de 1ª qualidade, instantâneo, torrado e moído, à vácuo, extra-forte. Selo de	7,29	4.971,78



			pureza Abic/Iso 9001. Pacote de 500 grs. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.		
			Valor Global		R\$ 45.971,48

LOTE 06					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 06 – R\$ 240.222,53					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	2.025	unid	Gelatina comum de 1ª qualidade, açúcar, gelatina, sal, vitamina C. Reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico. Aromatizante. Edulcorante: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica. Corantes artificiais: bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF ou Bordeaux, azul brilhante FCF e tartrazina. Embalagem com 85 gr. (sabores variados). Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.	0,94	1.903,50
02	609	unid	Gelatina zero de 1ª qualidade, gelatina, maltodextrina, sal. Reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico. Aromatizante. Edulcorante: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e	1,66	1.010,94



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			sacarina sódica. Corantes artificiais: bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF ou Bordeaux, azul brilhante FCF e tartrazina. Embalagem com 85 gr. (sabores variados). Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.		
03	3.476	pote	Margarina de 1ª qualidade, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Conservadores: Sorbato de potássio e benzoato de sódio. Antioxidantes: TBHQ e BHT. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante: aroma idêntico ao natural. Corantes: urucum, betacaroteno e curcuma. Sem glúten. Pote de 500 grs. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	2,91	10.115,16
04	69.073	unid	Geléia de mocotó de 1ª qualidade, água, açúcar, extrato protéico (bovino), vitaminas (A, B1, B6, B12, C, ácido fólico e ácido pantotêmico), espessante Agar, corante amarelo, regulador de acidez, bicarbonato de sódio e aromatizante, sem glúten.	3,19	220.342,87



			Embalagem com 220 gr. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.		
05	1.582	fr	Adoçante de 1ª qualidade, sem sacarina. Embalagem com 200 ml. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	4,33	6.850,06
			Valor Global		R\$ 240.222,53

LOTE 07					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 07 – R\$ 412.453,55					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	111.874	lt	Leite integral UHT de 1ª qualidade, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco). Estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Sem glúten. Embalagem com 1 litro. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	2,40	268.497,60
02	5.410	lt	Leite sem lactose UHT de 1ª qualidade, tradicional, com 0%	4,07	22.018,70



			lactose, rico em ferro e vitaminas (A, D e C). Embalagem com 1 litro. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.		
03	5.410	lt	Leite de soja UHT sem sabor de 1ª qualidade, proteína de soja, minerais (cálcio e zinco), vitaminas (A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico). Mesmo teor de cálcio do leite comum (em 200 ml). Embalagem com 1 litro. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	6,87	37.166,70
04	62.793	unid	Achocolatado líquido de 1ª qualidade, soro de leite, leite reconstituído, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina), sal, aromatizantes, espessante carragenato, goma xantana e cardoximetilcelulose sódica, acidulante ácido cítrico. Bebida láctea. Sem glúten. Embalagem com 200 ml. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.	1,35	84.770,55



			Valor Global		R\$ 412.453,55
--	--	--	--------------	--	---------------------------

LOTE 08					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 08 – R\$ 19.395,64					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	5.186	dz	Ovo branco galinha de 1ª qualidade, limpo, com casca lisa, resistente e sem rachaduras ou deformações, com calcificação uniforme e formato característico.	3,74	19.395,64
			Valor Global		R\$ 19.395,64

LOTE 09					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 09 – R\$ 425.371,65					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	3.843	kg	Abóbora madura de 1ª qualidade, tipo menina, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.	2,12	8.147,16
02	1.873	kg	Alho de 1ª qualidade, bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujividades. De colheita recente.	14,18	26.559,14
03	7.884	kg	Banana prata de 1ª qualidade, no ponto de maturação adequado para consumo, limpas, inteiras e sãs. De colheita recente.	3,38	26.647,92



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

04	3.843	kg	Batata doce de 1ª qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. De colheita recente.	1,88	7.224,84
05	16.936	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, inteira, de colheita recente, livre de parasitos e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho.	3,51	59.445,36
06	6.677	kg	Beterraba de 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. De colheita recente.	2,52	16.826,04
07	9.458	kg	Cebola de 1ª qualidade, média, intactas e firmes. De colheita recente.	4,49	42.466,42
08	14.903	kg	Cenoura de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. De colheita recente.	2,73	40.685,19
09	8.020	kg	Chuchu de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente.	1,66	13.313,20
10	6.677	kg	Inhame de 1ª qualidade, tamanho médio, de colheita recente.	4,06	27.108,62
11	5.518	kg	Laranja pêra de 1ª qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo. De colheita recente.	2,06	11.367,08
12	9.364	kg	Limão de 1ª qualidade, taiti, sem manchas, com cor, odor e sabor característicos. De colheita recente.	3,00	28.092,00
13	9.694	kg	Mamão formoso de 1ª qualidade, no ponto de	3,48	33.735,12



			maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujividades. De colheita recente.		
14	11.164	Kg	Maça nacional vermelha de 1ª qualidade, pesando em média 120grs cada, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujividades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos. De colheita recente.	6,19	69.105,16
15	5.634	kg	Repolho de 1ª qualidade, verde, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes. De colheita recente.	2,60	14.648,40
			Valor Global		R\$ 425.371,65

LOTE 10					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 10 – R\$ 63.831,78					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	5.498	kg	Peixe - Filé de Merluza de 1ª qualidade, carne saborosa e sabor suave, congelado, sem espinho, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo	11,61	63.831,78



			de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura e Pesca.		
			Valor Global		R\$ 63.831,78

LOTE 11					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 11 – R\$ 769.678,31					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	13.199	kg	Carne bovina: Patinho Moído de 1ª qualidade, congelada, embalada à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. Validade mínima de 6 meses à partir da data de entrega. IQF, Resolução RCD nº 12 de 02/01/2001 - Anvisa/MS.	16,97	223.987,03
02	22.372	kg	Carne bovina: Patinho em cubos de 1ª qualidade, picada em cubos com dimensões de 3x3x3cm, congelada, embalada à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. Validade mínima de 6 meses à partir da data de entrega. IQF, Resolução RCD nº 12 de 02/01/2001 - Anvisa/MS.	16,97	379.652,84



03	19.262	kg	Filé de frango de 1ª qualidade, sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	8,62	166.038,44
			Valor Global		R\$ 769.678,31

LOTE 12					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 12 – R\$ 702.426,73					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	28.480	fr	Água sanitária de 1ª qualidade, a base de hipoclorito de sódio. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2,01	57.244,80
02	20.994	fr	Álcool de 1ª qualidade, etílico hidratado, 70° lt, líquido, para limpeza geral, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, Embalagem plástica de 1lt.	6,04	126.803,76



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

03	20.851	fr	Cera de 1ª qualidade, líquida, 750ml, incolor e cores variadas de acordo com o pedido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	6,74	140.535,74
04	22.904	lt	Cloro de 1ª qualidade, a base de hipoclorito de sódio a 2%. Embalagem plástica de 1 lt, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2,15	49.243,60
05	21.801	fr	Desinfetante de 1ª qualidade, líquido, germicida e bactericida, 2lt, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	4,45	97.014,45
06	16.753	fr	Detergente de 1ª qualidade, líquido 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1,66	27.809,98
07	21.563	mç	Fósforo maço de 1ª qualidade, longo com 200 palitos com 5cm, longos com segurança, desenvolvidos para garantir durabilidade maior da chama. Em caixa de papelão resistente com uma super lixa, que facilite seu manuseio e acendimento.	2,19	47.222,97
08	20.418	fr	Limpador multiuso de 1ª qualidade, instantâneo, butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante e água, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3,85	78.609,30



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			Frasco com 500ml.		
09	10.940	unid	Pano de chão de 1ª qualidade, alvejado, 100% algodão, 60 x 80 cm.	5,35	58.529,00
10	5.693	fr	Saponácio de 1ª qualidade, cremoso sapólio, cloro. Frasco com 300 ml.	3,41	19.413,13
			Valor Global		R\$ 702.426,73

LOTE 13
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 13 – R\$ 49.361,52

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	15.388	sc	Esponja de aço de 1ª qualidade, lã de aço, eco 60 g 8 Unidades. Tipo Bombril ou similar.	2,10	32.314,80
02	15.784	unid	Esponja de cozinha dupla face de 1ª qualidade, sintética, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1,08	17.046,72
			Valor Global		R\$ 49.361,52

LOTE 14
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 14 – R\$ 137.709,40

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	1.894	unid	Pá de 1ª qualidade, metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 70 cm de comprimento.	6,66	12.614,04
02	3.360	unid	Rodo de 1ª qualidade, para piso, com 02 (duas) borrachas, base	8,93	30.004,80



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			em polipropileno com 600 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm.		
03	7.792	unid	Vassoura de piaçava de 1ª qualidade, revestida em lata, com cabo de madeira resistente, 30 furos – piaçava de boa qualidade com fios contínuos e com rigidez adequada para varrição.	11,14	86.802,88
04	4.272	unid	Vassourinha de 1ª qualidade, cabinho de madeira resistente.	1,94	8.287,68
			Valor Global		R\$ 137.709,40

LOTE 15					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 15 – R\$ 96.407,30					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	4.458	unid	Amaciante infantil de 1ª qualidade, cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água. Embalagem plástica de 2lt. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	7,11	31.696,38
02	7.892	unid	Sabão em barra de 1ª qualidade, glicerinado, 200g cada pedaço.	1,27	10.022,84
03	10.184	unid	Sabão em pó de 1ª qualidade, com tensoativo biodegradável. Embalagem com 500g, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	5,37	54.688,08
			Valor Global		R\$ 96.407,30



LOTE 16					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 16 – R\$ 146.128,05					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	51.273	pct	Papel higiênico de 1ª qualidade, tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado, medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades de 30mts.	2,85	146.128,05
			Valor Global		R\$ 146.128,05
LOTE 17					
Valor Limite Máximo Estabelecido para o Lote 17 – R\$ 42.817,91					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	1.037	pt	Creme de massagem infantil de 1ª qualidade, desenvolvido para desembaraçar e reduzir o volume dos cabelos. Sua formulação suave deve deixar todos o tipos de cabelo fáceis de pentear e delicadamente perfumados. Pote com 1Kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	7,95	8.244,15
02	1.828	tb	Creme dental infantil: gel, com baixa abrasividade, flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água. Tubo com 90 grs.	3,50	6.398,00
03	1.728	unid	Esponja de banho infantil de 1ª qualidade, esponja com uma face mais macia que limpa suavemente a pele e outra face que massageia e esfolia a pele.	2,98	5.149,44
04	2.248	unid	Sabonete infantil de 1ª qualidade, base vegetal, hipoalergênico,	2,79	6.271,92



			dermatologicamente testado, 90g.		
05	2.148	unid	Shampoo infantil de 1ª qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico, que não cause ardências ou irritações. Sua fórmula deve ser isenta de corantes, parabenos e álcool, e que mantenha o pH natural (neuro). Embalagem com 350ml.	7,80	16.754,40
			Valor Global		R\$ 42.817,91

- ✓ **SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTEMPLAM A TOTALIDADE DOS PRODUTOS INTEGRANTES DO(S) LOTE(S), COM AS ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS.**
- ✓ **HAVENDO LANCE E/OU NEGOCIAÇÃO, A EMPRESA ADJUDICATÁRIA DE CADA LOTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO LICITATÓRIA, APRESENTAR PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO, POR ITEM, DE ACORDO COM O VALOR OFERTADO.**

- ✓ SEMPRE QUE NECESSÁRIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PODERÁ SOLICITAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE COMO PADRÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO COTADO.

DA ENTREGA:

- ✓ AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM OS CRONOGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS DATAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, OBJETIVANDO NÃO PREJUDICAR O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES NO QUE TANGE AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.
- ✓ AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 12:00 HORAS.
- ✓ AS ENTREGAS DOS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER FEITAS NO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA DOM RODOLFO PENA, Nº 460, BAIRRO DE FÁTIMA, VALENÇA-RJ, TELEFONE: 24 – 2453.3065.



- ✓ AS ENTREGAS DOS GÊNEROS PERECÍVEIS, TAIS COMO HORTIFRUTI E CARNES DEVERÃO SER FEITAS NAS ESCOLAS E CRECHES DA SEDE E DE TODOS OS DISTRITOS, COM EXCEÇÃO DE PARAPEÚNA E PENTAGNA, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER FORNECIDO.
- ✓ AS ESCOLAS E CRECHES ONDE DEVERÃO SER REALIZADAS AS ENTREGAS SÃO AS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.
- ✓ TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DEVERÃO OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS MARCAS, QUANTIDADES E QUALIDADES APRESENTADAS POR OCASIÃO DA PROPOSTA.
- ✓ TODAS AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS NO CRONOGRAMA A SER FORNECIDO PREVIAMENTE.
- ✓ OS PRODUTOS PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DOS DISTRITOS DE PARAPEÚNA E PENTAGNA DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR (ENDEREÇO ACIMA), IMPRETERIVELMENTE ÀS 07:00 HORAS DA MANHÃ, SOB PENA DE NÃO SEREM RECEBIDOS.
- ✓ OS CRONOGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE SERÃO ENTREGUES AO(S) LICITANTES(S) VENCEDOR (ES) COM ANTECEDÊNCIA DE 05 (CINCO) DIAS.
- ✓ OS CRONOGRAMAS ENTREGUES PODERÃO, A QUALQUER MOMENTO, SOFRER MODIFICAÇÃO PELO SETOR DE NUTRIÇÃO (MERENDA ESCOLAR) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES, DEVENDO O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) SER COMUNICADOS COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.
- ✓ OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SEPARADOS, PESADOS E IDENTIFICADOS POR UNIDADE ESCOLAR PARA MINIMIZAR OS ERROS NA HORA DA DISTRIBUIÇÃO.
- ✓ O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR, ALÉM DO MOTORISTA, 02 AJUDANTES PARA FAZER A ENTREGA DA MERENDA E OS MESMOS DEVERÃO ESPERAR A CONFERÊNCIA POR PARTE DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TANTO NAS UNIDADES ESCOLARES QUANTO NO DEPÓSITO DE MERENDA.
- ✓ A ENTREGA DA MERENDA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE 03 VIAS DE RECIBO, COM AS QUANTIDADES ENTREGUES, SENDO UMA PARA O FORNECEDOR, UMA PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO E OUTRA PARA A UNIDADE ESCOLAR.



- ✓ OS RECIBOS DESTINADOS AO SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR DEVERÃO ESTAR ANEXADOS A NOTA FISCAL, NA ENTREGA DA MESMA.
- ✓ EM CASO DA FALTA DE ALGUM PRODUTO O MOTORISTA DEVERÁ ASSINAR OS RECIBOS JUNTAMENTE COM O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MESMO.
- ✓ OS PRODUTOS QUE NÃO TENHAM O PRAZO DE VALIDADE EXIGIDO NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
- ✓ OS PRODUTOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI E CARNE) ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DE MODO A NÃO PREJUDICAR O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E OS NÃO PERECÍVEIS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS.

Wilson Carlos do Nascimento Raymundo
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Relação de Escolas e Creches



ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
CIEP M. Prof.Costa Júnior	Rua: José Tabet, 85 - Chacrinha	2453-3851
CIEP Luciano Gomes Ribeiro	Rua: Rodolfo Pena, 359 A, Bairro de Fátima	2452-9075
CIMEE	Travessa Gumercindo Oliveira, 20 - Centro	2453-3004
E.M. Alcides de Souza	Fazenda São José 2681 - Passagem	2452-7524
E.M. Arlindo da Silva Nogueira	Rua do Campo Velho, 29 - Biquinha	992430481
E.M. Balbina Fonseca	Rua André Arcoverde, 123 - Centro	2453-6957
E.M. Eduardo Leite Pinto	R Durval Passos de Mello, s/nº S José das Palmeiras	2420-2019
E.M. Fernando de O.Castro	Rua Antônio Aleixo, 35 - Varginha	2420-2143
E.M. Henrique de O.Conceição	Rua 27 de Novembro, 1413 - João Dias	2420-2214
E.M. Marcos Esteves	Rua Jorge da Silva Giesta, 325 - Canteiro	2453-5250
E.M. Maria Ielpo Capobianco	Rua João Esteves, 374 - Cambota	2420-2129
E.M. Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. Figueiredo, 1401 - Aparecida	2420-2117
E.M. Pres. Tancredo de A.Neves	Rua Mariano José da Silva, 3635 - Ponte Funda	2452-9919
E.M. Maria da Gloria Giffoni	Rua Robert Edward Mac Gregor s/nº - São Francisco	2453-8262
E.M. Prof. Regina Coeli Amorim	Rua João Alves, 137 - Cambota	2420-2195
E.M. Santo Antonio	Rua Santa Clara, 368 - Serra da Glória	2452-8688
E.M. Telsino Pereira de Souza	Estr. Valença - Rio das Flores, 7670 - Paraíso	2458-5346
E.M. do Osório	Estrada da Figueira, 4960 - Osório	2452-9635
E.M. Marieta Lopes Ielpo	Rua Dulce Gonçalves da Silva, 561 - João Bonito	2453-8864
E.M. Deputado Luiz Pinto	Av. Nilo Peçanha, 506 Centro	2420-2086

JUPARANÃ

CIEP.M. Djalma Macedo	Rua Silvio Camargo, 14 Juparanã	2471-5863
E.M. Luiz Damasceno	Rua Maia, 462 - Quirino	2452-8940

SANTA ISABEL



E.M. Antonio Alves Moreira	Fazenda São José, s/nº - Santa Isabel	2457-1180
E.M. João Batista Gomes	Rua Cel Leite Pinto, s/nº - Centro	2457-1174
E.M. José Mendes de Barros	Estrada Amparo / Santa Isabel	2457-1565
E.M. Leite de Souza	Comunidade Leite de Souza	2457- 1198/1205

CONSERVATÓRIA

E.M. Geralda Fonseca	Estrada Ipiabas / Conservatória, 5733, Desvio Gomes	2437-1864
E.M. José Alves da Motta	Estrada Valença / Conservatória, s/nº Rancho Novo	2457-1128
E.M. Maria Medianeira	Rua Monsenhor Paschoal Librelloto, 307 – Centro	2438-1674
E.M. Pedro Carlos	Estrada Santa Isabel - Pedro Carlos	2420-2087

CRECHE

C.M. São Jose	Rua Frederico de La Vega, 84 Centro	2453-5840
C.M. CAIC Djalma Macedo	Rua Silvio Camargo, 14 - Juparanã	2471-5525
C.M. Lia Coutinho da Silveira	Rua Felipe Tabet, 55 - Hildebrando Lopes	92093413
C.M. Maria da Conceição de S.Mattos	Rua da Figueira, 178 - Osório	2420-2188
C.M. Maria Margarida C. Macedo	Rua 27 de Janeiro, 57 - Água Fria	2453-6863
C.M. Odilon Gomes	Rua Pamphilo Tavares, 04 - Biquinha	2452-8746
C.M. Paulina Porto Silva	Rua Maria Resende, 166 - Cambota	2420-2145
C.M. Paulo Demarchi Gomes	Rua São Jorge, 05 - Chacrinha	988363369
C.M. Prof. Lélio Amaral	Estrada Valença / Barra do Pirai - Varginha	2452-9204
C.M. Vó Domingas	Rodovia Canção do Amor - Conservatória	2452-5145

ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 003/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 003/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Credenciamento



CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 003/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de ME ou EPP



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 003/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 003/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VIII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

MODELO PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

A
Prefeitura Municipal de Valença - RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 003/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sr^a, nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	6.371	lata	Extrato de tomate simples concentrado: de 1ª. qualidade, composto por polpa de tomate, açúcar e sal. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (% SS). Lata com 340 grs., validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
02	4.051	pct	Farinha de mandioca torrada: de 1ª. qualidade, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1, embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto.			
03	4.158	pct	Farinha de trigo de 1ª. qualidade, trigo especial sem fermento, pacote de 01 kg, validade mínima de 12 meses			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			contados a partir do recebimento do produto.			
04	164.504	pct	Feijão preto – tipo 1, embalagem de 01 kg, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número de lote, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
05	4.158	pct	Fubá de 1ª. qualidade, pacote de 01 kg, grãos finos, validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
06	4.158	pct	Macarrão espaguete de 1ª. qualidade, pacote de 01 kg, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
07	4.158	pct	Macarrão goelinha de 1ª. qualidade, pacote de 02 kg, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
08	6.371	fr	Óleo de soja de 1ª. qualidade, refinado, embalagem de 900 ml, validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
09	1.274	pct	Sal de 1ª. qualidade, iodado, refinado, pacote de 01 kg, com teor de iodo igual ou superior a 20 mg até o limite máximo de 60 mg por kg, conforme RDC nº 130, de 26/05/03, validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			



10	61.147	pct	Arroz de 1ª. qualidade, agulhinha, tipo 1, branco, polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujividades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integralidade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
11	5.027	pct	Milho de Canjica (amarelo) 1ª. qualidade, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo; isento de sujividades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pacote de 500 grs., validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Melhor qualidade (conforme acórdão 1416/10 - 2ª. Câmara - TCU).			
12	6.647	pct	Milho de pipoca 1ª. qualidade, com as seguintes			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			características: beneficiado, polido e limpo; isento de sujividades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pacote de 500 grs., validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Melhor qualidade (conforme acórdão 1416/10 - 2ª. Câmara - TCU).			
13	895	unid	Fermento em pó de 1ª qualidade, amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de 100 grs., validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
			Valor Global do Lote	R\$ _____		

LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	20.090	unid	Achocolatado em pó instantâneo, de 1ª. qualidade, com vitaminas actigen-E, minerais, açúcar, cacau em pó, maltodectina, emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes, pacote ou lata de 400 grs., validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
02	7.041	unid	Leite em pó integral, de 1ª.			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			qualidade, vitaminas A e D, emulsificante, lecitina de soja, instantâneo, sem glúten, embalagem de 400 grs. (lata ou pacote), validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
03	7.041	unid	Leite em pó desnatado e sem açúcar, de 1ª. qualidade, fosfato tricálcio, vitaminas A e D, emulsificante, lecitina de soja, instantâneo, sem glúten embalagem de 400 grs. (lata ou pacote), validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
04	1.481	unid	Amido de milho de 1ª. qualidade, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo do amido 84% p/p e resíduo mineral fixo p/p. Embalagem de 500 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
05	5.033	unid	Farinha de aveia de 1ª. qualidade, obtida a partir da moagem das sementes integrais da aveia, flocos finos. Rica em fibras, proteínas, ferro, sais minerais e			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			vitaminas. Embalagem de 200 grs. (caixa ou pacote). Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
06	3.097	lata	Leite condensado de 1ª. qualidade, leite integral sabor lácteo mais acentuado e textura macia, não granulosa, contém açúcar e lactose, sem glúten, lata de 395 grs. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
07	2.616	unid	Farinha láctea de 1ª. qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes, com glúten, embalagem de 400 grs. (lata ou pacote). Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
08	1.975	unid	Mistura para mingau de 1ª. qualidade, sabor tradicional, à base de amido de milho, açúcar, vitaminas A e C, sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum, embalagem de 200 grs. Cremogema ou similar. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
09	5.108	lata	Suplemento nutricional, de 1ª qualidade, instantâneo, contendo 24 vitaminas e minerais, rico em cálcio e zinco, vitamina C, ferro, ácido fólico e vitamina B12, sabores chocolate, baunilha e morango. Embalagem com 450 grs. (Tipo: Sustain, Sustagem, Sustacal, Sustenta, Nutren Active ou similar)			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			Valor Global do Lote	R\$_____
--	--	--	----------------------	----------

LOTE 03						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	17.266	pct	Biscoito salgado, de 1ª qualidade, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, aromatizante, melhorador de farinha, metabisulfito de sódio, com glúten, soja, leite e cevada. Pacote com 200 grs. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
02	17.759	pct	Biscoito maisena, de 1ª qualidade, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, vitamina e demais substâncias pertinentes. Pacote com 200 grs. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional,			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
03	4.051	pct	Biscoito rosquinha, de 1ª qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, côco ralado ou cacau em pó (licor de cacau/corante caramelo), sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante, com glúten. Pacote com 330 gr – sabores variados (coco e chocolate). Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.		R\$_____	
			Valor Global do Lote		R\$_____	

LOTE 04						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	6.395	frasco	Suco de caju, integral e concentrado. Conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio. Acidulante: ácido cítrico. Estabilizante: goma de gelatina. Aromatizante: idêntico ao natural de caju. Frasco com 500 ml. Validade			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
02	6.395	frasco	Suco de uva integral e concentrado. Conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio. Acidulante: ácido cítrico. Estabilizante: goma de gelatina. Aromatizante: idêntico ao natural de uva. Frasco com 500 ml. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
			Valor Global do Lote	R\$_____		

LOTE 05						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	15.830	pct	Açúcar de 1ª qualidade, refinado amorfo, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% de p/p e unidade máxima de 0,3% de p/p, sem fermentação, isento de sujividades, parasitas, materiais terrosos. Pacote com 01 kg. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
02	682	pct	Café de 1º qualidade, instantâneo, torrado e moído, à vácuo, extra-forte. Selo de			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			pureza Abic/Iso 9001. Pacote de 500 grs. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
			Valor Global do Lote	R\$_____		

LOTE 06						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	2.025	unid	Gelatina comum de 1ª qualidade, açúcar, gelatina, sal, vitamina C. Reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico. Aromatizante. Edulcorante: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica. Corantes artificiais: bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF ou Bordeaux, azul brilhante FCF e tartrazina. Embalagem com 85 gr. (sabores variados). Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
02	609	unid	Gelatina zero de 1ª qualidade, gelatina, maltodextrina, sal.			



			<p>Reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico. Aromatizante. Edulcorante: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica. Corantes artificiais: bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF ou Bordeaux, azul brilhante FCF e tartrazina. Embalagem com 85 gr. (sabores variados). Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.</p>			
03	3.476	pote	<p>Margarina de 1ª qualidade, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Conservadores: Sorbato de potássio e benzoato de sódio. Antioxidantes: TBHQ e BHT. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante: aroma idêntico ao natural. Corantes: urucum, betacaroteno e curcuma. Sem glúten. Pote de 500 grs. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.</p>			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

04	69.073	unid	Geléia de mocotó de 1ª qualidade, água, açúcar, extrato protéico (bovino), vitaminas (A, B1, B6, B12, C, ácido fólico e ácido pantotêmico), espessante Agar, corante amarelo, regulador de acidez, bicarbonato de sódio e aromatizante, sem glúten. Embalagem com 220 gr. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto.			
05	1.582	fr	Adoçante de 1ª qualidade, sem sacarina. Embalagem com 200 ml. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
			Valor Global do Lote	R\$_____		

LOTE 07						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	111.874	lt	Leite integral UHT de 1ª qualidade, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco). Estabilizantes: trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Sem glúten. Embalagem com 1 litro.			



			Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
02	5.410	lt	Leite sem lactose UHT de 1ª qualidade, tradicional, com 0% lactose, rico em ferro e vitaminas (A, D e C). Embalagem com 1 litro. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
03	5.410	lt	Leite de soja UHT sem sabor de 1ª qualidade, proteína de soja, minerais (cálcio e zinco), vitaminas (A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico). Mesmo teor de cálcio do leite comum (em 200 ml). Embalagem com 1 litro. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
04	62.793	unid	Achocolatado líquido de 1ª qualidade, soro de leite, leite reconstituído, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina), sal, aromatizantes,			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			espesante carragenato, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, acidulante ácido cítrico. Bebida láctea. Sem glúten. Embalagem com 200 ml. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto.			
			Valor Global do Lote	R\$_____		

LOTE 08						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	5.186	dz	Ovo branco galinha de 1ª qualidade, limpo, com casca lisa, resistente e sem rachaduras ou deformações, com calcificação uniforme e formato característico.			
			Valor Global do Lote	R\$_____		

LOTE 09						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	3.843	kg	Abóbora madura de 1ª qualidade, tipo menina, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.			
02	1.873	kg	Alho de 1ª qualidade, bulbo inteiro, nacional, firme e			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujividades. De colheita recente.			
03	7.884	kg	Banana prata de 1ª qualidade, no ponto de maturação adequado para consumo, limpas, inteiras e sãs. De colheita recente.			
04	3.843	kg	Batata doce de 1ª qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujividades e corpos estranhos. De colheita recente.			
05	16.936	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, inteira, de colheita recente, livre de parasitos e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho.			
06	6.677	kg	Beterraba de 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. De colheita recente.			
07	9.458	kg	Cebola de 1ª qualidade, média, intactas e firmes. De colheita recente.			
08	14.903	kg	Cenoura de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. De colheita recente.			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

09	8.020	kg	Chuchu de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente.			
10	6.677	kg	Inhame de 1ª qualidade, tamanho médio, de colheita recente.			
11	5.518	kg	Laranja pêra de 1ª qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo. De colheita recente.			
12	9.364	kg	Limão de 1ª qualidade, taiti, sem manchas, com cor, odor e sabor característicos. De colheita recente.			
13	9.694	kg	Mamão formoso de 1ª qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujividades. De colheita recente.			
14	11.164	Kg	Maça nacional vermelha de 1ª qualidade, pesando em média 120grs cada, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujividades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos. De colheita recente.			
15	5.634	kg	Repolho de 1ª qualidade, verde, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes. De colheita recente.			
			Valor Global do Lote	R\$_____		



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

LOTE 10						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	5.498	kg	Peixe - Filé de Merluza de 1ª qualidade, carne saborosa e sabor suave, congelado, sem espinho, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura e Pesca.			
			Valor Global do Lote		R\$ _____	

LOTE 11						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	13.199	kg	Carne bovina: Patinho Moído de 1ª qualidade, congelada, embalada à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos,			



			cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. Validade mínima de 6 meses à partir da data de entrega. IQF, Resolução RCD nº 12 de 02/01/2001 - Anvisa/MS.			
02	22.372	kg	Carne bovina: Patinho em cubos de 1ª qualidade, picada em cubos com dimensões de 3x3x3cm, congelada, embalada à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. Conter no máximo 2% de gordura, livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. Validade mínima de 6 meses à partir da data de entrega. IQF, Resolução RCD nº 12 de 02/01/2001 - Anvisa/MS.			
03	19.262	kg	Filé de frango de 1ª qualidade, sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.			
			Valor Global do Lote		R\$_____	

LOTE 12						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	28.480	fr	Água sanitária de 1ª qualidade, a base de hipoclorito de sódio. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
02	20.994	fr	Álcool de 1ª qualidade, etílico hidratado, 70° lt, líquido, para limpeza geral, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, Embalagem plástica de 1lt.			
03	20.851	fr	Cera de 1ª qualidade, líquida, 750ml, incolor e cores variadas de acordo com o pedido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
04	22.904	lt	Cloro de 1ª qualidade, a base de hipoclorito de sódio a 2%. Embalagem plástica de 1 lt, com dados de identificação do produto, marca do			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
05	21.801	fr	Desinfetante de 1ª qualidade, líquido, germicida e bactericida, 2lt, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
06	16.753	fr	Detergente de 1ª qualidade, líquido 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
07	21.563	mç	Fósforo maço de 1ª qualidade, longo com 200 palitos com 5cm, longos com segurança, desenvolvidos para garantir durabilidade maior da chama. Em caixa de papelão resistente com uma super lixa, que facilite seu manuseio e acendimento.			
08	20.418	fr	Limpador multiuso de 1ª qualidade, instantâneo, butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante e água, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco com 500ml.			
09	10.940	unid	Pano de chão de 1ª qualidade, alvejado, 100% algodão, 60 x 80 cm.			
10	5.693	fr	Saponácio de 1ª qualidade, cremoso sapólio, cloro. Frasco com 300 ml.			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			Valor Global do Lote	R\$_____
--	--	--	----------------------	----------

LOTE 13						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	15.388	sc	Esponja de aço de 1ª qualidade, lâ de aço, eco 60 g 8 Unidades. Tipo Bombril ou similar.			
02	15.784	unid	Esponja de cozinha dupla face de 1ª qualidade, sintética, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
			Valor Global do Lote		R\$_____	

LOTE 14						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	1.894	unid	Pá de 1ª qualidade, metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 70 cm de comprimento.			
02	3.360	unid	Rodo de 1ª qualidade, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 600 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm.			
03	7.792	unid	Vassoura de piaçava de 1ª qualidade, revestida em lata, com cabo de madeira resistente, 30 furos – piaçava de boa qualidade com fios contínuos e com rigidez			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			adequada para varrição.			
04	4.272	unid	Vassourinha de 1ª qualidade, cabinho de madeira resistente.			
			Valor Global do Lote	R\$_____		

LOTE 15						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	4.458	unid	Amaciante infantil de 1ª qualidade, cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água. Embalagem plástica de 2lt. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
02	7.892	unid	Sabão em barra de 1ª qualidade, glicerinado, 200g cada pedaço.			
03	10.184	unid	Sabão em pó de 1ª qualidade, com tensoativo biodegradável. Embalagem com 500g, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.			
			Valor Global do Lote	R\$_____		



LOTE 16						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	51.273	pct	Papel higiênico de 1ª qualidade, tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado, medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades de 30mts.			
			Valor Global do Lote		R\$ _____	

LOTE 17						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	1.037	pt	Creme de massagem infantil de 1ª qualidade, desenvolvido para desembaraçar e reduzir o volume dos cabelos. Sua formulação suave deve deixar todos o tipos de cabelo fáceis de pentear e delicadamente perfumados. Pote com 1Kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
02	1.828	tb	Creme dental infantil: gel, com baixa abrasividade, flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água. Tubo com 90 grs.			
03	1.728	unid	Esponja de banho infantil de 1ª qualidade, esponja com uma face mais macia que			



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

			limpa suavemente a pele e outra face que massageia e esfolia a pele.			
04	2.248	unid	Sabonete infantil de 1ª qualidade, base vegetal, hipoalergênico, dermatologicamente testado, 90g.			
05	2.148	unid	Shampoo infantil de 1ª qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico, que não cause ardências ou irritações. Sua fórmula deve ser isenta de corantes, parabenos e álcool, e que mantenha o pH natural (neutro). Embalagem com 350ml.			
			Valor Global do Lote	R\$ _____		

- Razão Social da Proponente: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail: _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço completo: _____

Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (____)

CPF _____

Pessoa a ser contactada: _____



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Atenciosamente.

Assinatura / carimbo CNPJ



ANEXO IX
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Minuta
Ata de Registro de Preços nº ____/2015

Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

A Prefeitura Municipal de Valença, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesista, portador do CPF nº 428.021.057-87 e Carteira de Identidade n.º 1.300.244 - IFP, residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a(s) empresa(s) _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 003/2016 para aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, fundamentado no processo administrativo nº 1.287/2016, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

2.1- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 003/2016 realizado em __/__/2016, nas condições abaixo:

.....Relação de empresas e preços.....



Parágrafo Primeiro – Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4. Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- A aquisição dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene pela Secretaria Municipal de Educação será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.



5.2- O prazo para entrega dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene será de, no máximo, 05 (cinco) dias após o encaminhamento da solicitação pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3- Os locais de entrega são os estabelecidos no Edital da licitação.

5.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene que vierem a ser recusados.

5.5- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.7- O recebimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene não configura aceite, o qual ocorrerá conforme artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, somente após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização (Comissão nomeada nos termos do artigo 15, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 – quando for o caso), devidamente atestada na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.



7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor/comissão especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016.

8.2- Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3- Fornecer o objeto da licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao Edital.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:



- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença – RJ por prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 003/2016.

11.3- Fica eleito o Foro de Valença - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, __ de _____ de 2016.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

Empresa(s)



ANEXO X
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2016
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesista, portador do CPF nº 428.021.057-87 e Carteira de Identidade n.º 1.300.244 - IFP, residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, C.P.F. nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 1.287/2016 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Objetiva este contrato a aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2016, de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

3.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.



3.3- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno - FIPM e NRM, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

3.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

3.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

3.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

3.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

3.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.10- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

3.11- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 3.1 desta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- A aquisição dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene pela Secretaria Municipal de Educação será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro



de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

4.2- O prazo para entrega dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene será de, no máximo, 05 (cinco) dias após o encaminhamento da solicitação pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3- Os locais de entrega são os estabelecidos no Edital da licitação.

4.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene que vierem a ser recusados.

4.5- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.7- O recebimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene não configura aceite, o qual ocorrerá conforme artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, somente após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização (Comissão nomeada nos termos do artigo 15, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 – quando for o caso), devidamente atestada na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através das servidoras Janaina Eunice Anthero – matrícula nº 360.360 (Fiscal do Contrato) e Maria Isabel Vieira Simões – matrícula nº 114.863 (Fiscal Substituto). A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

6.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

6.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua



adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

6.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

6.5- Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

6.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- O Contratante poderá aplicar à Contratada, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, por prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2- Por atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene fica a Contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Sétima caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2016, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/Pregão
CNPJ: 29.076.130/0001-90

Processo nº: 1.287/16

Folhas: _____ Visto: _____

14.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, _____ de _____ de 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ C.I. _____ C.P.F. _____

_____ C.I. _____ C.P.F. _____